

LEI MUNICIPAL N.º 3.287/2017

Dispõe sobre a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 017/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE ENSINO.

Art. 2º. O profissional a ser contratado será: 01 (um) AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções do cargo, conforme as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º. A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A remuneração do profissional contratado será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de AUXILIAR DE ENSINO, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.03.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento